



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03/07/2025

Jornal AMP

Página 465

Edição 3315

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2912/2025

Data 08/07/2025

Altera dispositivo da Lei nº 2874/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2874/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).”

Art. 2º O inciso II do artigo 2º da Lei nº 2874/2025, passa constar com a seguinte redação:

“Art. 2º

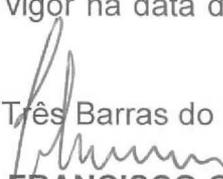
II – 4ª Febarras:

Evento	Datas	Valor R\$
Show com Edy e Brito e Loubert.	05 e 06/09/2025	320.000,00
Feira e estrutura para os Shows e a Feira.	05 e 06/09/2025	190.000,00

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei 2874/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal